

PORTARIA nº 006, de 04 de setembro de 2025

"DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE SUPOSTA IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA COMETIDA POR SERVIDOR"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento disposto na Constituição Federal de 1988, na Leis Municipais nº 3.119/2008, nº 4.182/2020 e nº 4.183/2020;

CONSIDERANDO o ato noticiado no ofício nº 202500196803 do Ministério Público do Estado de Goiás solicitando providências para instauração de Processo Administrativo Disciplinar - PAD em face do GCM Carlos Júnior Ribeiro pois sua conduta pode configurar, em tese, transgressão disciplinar passível de apuração;

CONSIDERANDO o Despacho nº 97/2025 da Secretaria Municipal de Administração nos autos do processo administrativo nº 2025018085 em que a Secretaria Municipal de Administração retornou os autos para abertura de sindicância por esta Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania.

CONSIDERANDO os princípios administrativos previstos no artigo 37 da CF/88;

CONSIDERANDO a regulamentação dos processos administrativos sindicantes previstos nas Leis Municipais nº 3.119/2008, nº 4.182/2020 e nº 4.183/2020;

CONSIDERANDO o dever legal de a Administração Pública apurar todas irregularidades ocorridas no seu âmbito;

CONSIDERANDO que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública deve ser punida não apenas com a finalidade de se aplicar os mecanismos disciplinares, mas como também para servir de caráter pedagógico e eficaz no combate à prática de condutas imorais e antiéticas dentro da atividade administrativa;

CONSIDERANDO o respeito ao devido processo legal e aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo de Sindicância Administrativa, na forma do art. 172 da Lei Municipal nº 3.119/2008 em face do servidor Carlos Júnior Ribeiro, matrícula funcional nº 9107, para apurar a existência de infração aos deveres e proibições ao servidor público municipal, a fim de que sejam apurados os fatos elencados no ofício nº 202500196803 do Ministério Público do Estado de Goiás.

Art. 2º. Designar os servidores Denilton Resende de Abreu Freitas, matrícula funcional nº 8754, Amauri Pedroso de Oliveira, matrícula funcional nº 8744 e Luiz Antônio de Oliveira, matrícula funcional nº 7326, sob a presidência do primeiro, relatoria do segundo e escrivania do terceiro, sem prejuízo de seus serviços rotineiros.

Art. 3º. Esta Portaria é peça inicial do Processo Administrativo de Sindicância e será acompanhada do ofício nº 202500196803 do Ministério Público do Estado de Goiás e Despacho nº 97/2025 da Secretaria Municipal de Administração proferido no processo administrativo nº 2025018085.

Art. 4º. Para cumprimento de suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º. A Comissão de Sindicância deverá conciliar seu trabalho ordinário com a presente apuração, dando-se prioridade ao presente.

Art. 6º. A Comissão de Sindicância deverá observar rigorosamente os princípios norteadores dos processos administrativos disciplinares, especialmente o contraditório e a ampla defesa, comunicando o sindicado de todos os praticados, sendo a citação de forma pessoal e as demais intimações através de qualquer meio hábil e válido, inclusive aplicativo de mensagens como whatsapp ao número indicado pelo sindicado e/ou seu advogado.

Art. 7º. O prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 004/2025, iniciando-se o prazo para conclusão prevista no artigo anterior a contar do dia seguinte da publicação.

Publique-se este ato administrativo no diário oficial do Município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E CIDADANIA, aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

NILSON DA SILVA LINS
Secretário Municipal de Segurança e Cidadania